



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## CONTRATO Nº 64/2019.

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E A FIRMA GELSON ARISTEU PENNA - ME

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BRUNO RIBEIRO**, e a firma **GELSON ARISTEU PENNA - ME.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.876.745/0001-20, situada na Arlindo Lavorato, s/n, Bairro Jardim Ideal, Astolfo Dutra, MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Gelson Aristeu Penna, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.829.142 SSP/MG e do CPF nº. 448.453.916-00, de conformidade com o Processo Licitatório nº 35/2019, Pregão Presencial nº 23/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto do presente a contratação de empresa especializada pelo regime de execução de empreitada, incluindo combustível e operador, para locação de máquinas e caminhões, conforme projeto básico constante do Anexo I do edital supra, assim especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Locação de Retro Escavadeira 4X4 tipo RD406 motor turbo, Randon ou equivalente, ano de fabricação igual ou superior a 2013.	Horas	1920	80,00	153.600,00
2	Locação de Caminhão Basculante tipo toco com capacidade mínima de 6,0 m3.	Horas	1920	60,00	115.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>268.800,00</b>

**Parágrafo único** – O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2020, ou até que sejam executados todos os serviços contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor global dos serviços prestado será de **R\$ 268.800,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)**, conforme discriminado na cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento a que se refere a Cláusula anterior será efetuado à medida da execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro, até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal na PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficará por conta do CONTRATADO as despesas relativas à execução dos serviços, sendo manutenção, abastecimento, motorista e seguros, objeto do presente Contrato, bem como, a máquina deverá estar preparado para prestar serviços em qualquer parte do Município de Astolfo Dutra / MG.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

**PARÁGRAFO-ÚNICO:** O CONTRATADO quando estiver com seu veículo impossibilitado de trabalhar, poderá substituí-lo, para que não haja atraso nos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO ficará sujeito ao parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra poderá suprimir ou acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ficando a firma vencedora obrigada a aceitar estas condições legais.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica o CONTRATADO obrigado a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato a ser celebrado, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Responderá o CONTRATADO, civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

**CLÁUSULA OITAVA:** O(s) veículo(s) locado deverá(ão) estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, segurança, abastecimento, com todos os equipamentos de uso obrigatório.

**CLÁUSULA NONA:** O(s) veículo(s) locado, será(ão) conduzida(s) exclusivamente por motorista(s) habilitado(s) para tal.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Correrá por conta do Contratado todas as despesas inerentes a utilização do veículo, como manutenção, abastecimento, lavagem, lubrificação, operador, etc.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique no descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte das Dotações Orçamentárias de nº. **3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.012.2.0052 00.01.00 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO; 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.011.1.0012 00.01.00 DRENAGEM, CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS; 3.3.90.39.00.2.05.00.26.782.013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 81 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

E por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciaram o ajuste.

Astolfo Dutra, 27 de março de 2019.

**BRUNO RIBEIRO**

**Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante**

**GELSON ARISTEU PENNA - ME**

**Contratada**

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **PARECER JURÍDICO:**

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com o presente Contrato.

Astolfo Dutra, 27 de março de 2019.